



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBERAÇÃO : 039/2023-CEAP/PE
INTERESSADO : Ernando Alves de Carvalho Filho
ASSUNTO : Revisão de Atribuições

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida ordinariamente em 23 de agosto de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.171.764/2021, que versa sobre a solicitação de Revisão de Atribuições do profissional Ernando Alves de Carvalho Filho,

Considerando que o profissional solicita a revisão de suas atribuições profissionais com base nos conteúdos cursados em disciplinas específicas;

Considerando que o processo de cadastro do curso de Engenharia Civil, modalidade EaD, pelo Centro Universitário Maurício de Nassau foi analisado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, pelo Plenário do Crea-PE e pelo Plenário do Confea, que entenderam que os conteúdos formativos do curso não habilitavam os egressos a atuar nas áreas de portos, rios, canais, barragens, diques, aeroportos e estradas de ferro;

Considerando que, para solucionar a restrição de atividades, o Centro Universitário Maurício de Nassau passou a ofertar disciplinas específicas para possibilitar a extensão das atribuições;

Considerando que o Histórico Escolar Acumulado apresentado pelo profissional comprova que as disciplinas de Barragens, com carga horária de 60 horas e Sistemas de Transporte - Portos, Aeroportos e Ferrovias, com carga horária de 80 horas, foram cursadas com aproveitamento;

Considerando que a disciplina de Barragens aborda conhecimentos formativos que habilitam o profissional a atuar na área; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do acima exposto, pelo entendimento que a carga horária de 80 horas da disciplina ‘Sistemas de Transportes – Portos, Aeroportos, Ferrovia e Hidrovias’, seja incompatível aos assuntos abordados, e com base nesse entendimento sugere a retirada das restrições relativas apenas a ‘barragens’, mantendo as demais restrições,

DELIBEROU:

Aprovar, por unanimidade, o entendimento que a carga horária de 80 horas da disciplina ‘Sistemas de Transportes – Portos, Aeroportos, Ferrovia e Hidrovias’, seja incompatível aos assuntos abordados, sugerindo a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, a retirada das restrições relativas apenas a ‘barragens’, mantendo as demais restrições, conforme parecer do relator.

Recife, 23 de agosto de 2023.

Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado
Coordenadora da CEAP do Crea/PE